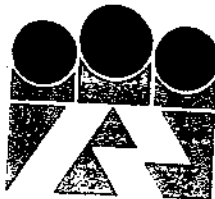


REGISTRO

Registrado(a) às fls. 79 e 80, 1.
 livro 03/84
 Lagarto 21 de Março de 84
[Assinatura]
 FUNCIONÁRIO(A)

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 21/03/84
 Lagarto 21/03/84
[Assinatura]
 FUNCIONÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 03/84

"Dispõe sobre a criação e denominação de Escola na Sede do Município".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade Escolar para ensino de 1º Grau, na sede do Município.

Art. 2º - A Unidade Escolar criada na forma do art. 1º desta Lei, denominar-se-á ESCOLA DE 1º GRAU FREI CRISTOVÃO DE SANTO HILÁRIO.

Art. 3º - A denominação desta Unidade Escolar se dá em virtude de ter sido Frei Cristovão um homem que dedicou parte de sua vida nesta cidade, pregando a fé, a caridade e o amor entre nós, portanto merecedor do nosso reconhecimento.

Art. 4º - A referida Unidade Escolar funcionará inicialmente nas dependências da Escola Reunida Acrízio D'Ávila Garcez.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,

em 21 de Março de 1984.

[Assinatura]
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
 Prefeito Municipal

[Assinatura]
CLARA MÉRICA BARRITO DE ALMEIDA
 Secretária da Administração